

International Paper do Brasil Ltda

Autor do Doc.: Marco Antonio Codo / Wanderley Casarim
Editores: Marco Antonio Codo / Wanderley Casarim
Título: **Equipamentos de Transporte Motorizados**
Tipo do Documento: ORDEM DE SERVIÇO DE HIGIENE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
SubTipo: Instrução
Nº: OSHSMT 200718
Áreas/Setores de Aplicação : Obras do Projeto Três Lagoas Paper Mill
Status: **Aprovado** **Data do Status:** 28/05/2007
Comentários sobre a revisão :
Revisão Anterior: Nova

EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE MOTORIZADOS

- 1. Objetivo**
- 2. Definições**
- 3. Instruções**
- 4. Responsabilidades**
- 5. Inspeção para uso do Equipamento**

1. Objetivo

Esta OSHSMT tem como objetivo estabelecer procedimentos para habilitar e reciclar os operadores de equipamentos de transportes motorizados.

2. Definições

2.1. Equipamentos de Transportes Motorizados

Todo e qualquer veículo, máquina ou equipamento com força motriz própria, utilizado para conduzir ou levar de um lugar para o outro, diversos tipos de materiais e/ou pessoas.

2.2. Operadores de Transportes Motorizados

Pessoas habilitadas e credenciadas através de treinamento teórico e prático, para dirigir e/ou operar equipamentos de transporte motorizados, submetidos a exames específicos e testes de saúde, respeitando a integridade física própria e dos pedestres, seguindo as recomendações de segurança vigentes na Obra, e atendendo a legislação pertinente.

3. Instruções

3.1. Treinamentos

Conforme Norma Regulamentadora nº 11 do Ministério do Trabalho:

3.1.1. Nos equipamentos de transporte com força motriz própria, o operador deverá receber um treinamento específico, fornecido pela Contratada, ou apresentar Certificado de Operador do equipamento especificado, feito através de entidades credenciadas junto aos órgãos competentes, que o habilitará nessa função.

3.1.2. Para que o treinamento possa ser ministrado, é necessário que o empregado ou subcontratado indicado seja submetido, primeiramente, a exames e testes de saúde que também são de responsabilidade da Contratada. O exame médico tem prazo de validade de 1 ano.

3.1.3. A Supervisão solicita o treinamento e credenciamento do empregado ou subcontratado e a Contratada por sua vez encaminha, para os exames e testes de saúde o empregado ou subcontratado, mencionando o tipo de veículo, máquina ou equipamento motorizado que ele irá operar, por exemplo:

- Empilhadeira;
- Trator;
- Guincho;
- Carregadeira;
- Pá carregadeira;
- Caminhão;
- Outros.

3.1.4. Após o exame médico, o empregado ou subcontratado que for considerado apto, será submetido a treinamento teórico e prático coordenado e ministrado por instrutores ou Entidades devidamente habilitados;

3.1.5. Após concluído os treinamentos e se o empregado ou subcontratado for aprovado, a Contratada emitirá credenciamento (Crachá de Identificação), especificando o tipo de veículo, máquina ou equipamento motorizado, que o Empregado ou subcontratado esta autorizado a operar.

3.2. Emissão do Crachá de Identificação

O Crachá de Identificação do operador, será emitido pelo SESMT da Contratada, e especificado para que tipo de veículo, máquina ou equipamento motorizado o credenciamento é válido.

3.3. Condições para operar equipamentos motorizados

Os operadores de equipamentos de transporte motorizado deverão ser habilitados e só poderão dirigir se durante o horário de trabalho portarem o crachá de identificação, em lugar visível.

3.4. Validade do Crachá de Identificação e Periodicidade do Exame Médico

3.4.1. O exame médico anotado no Crachá de Identificação, terá a validade de um ano, e para a revalidação, a Supervisão da Contratada deverá encaminhar o empregado e subcontratado para passar por um novo exame médico;

3.4.2. O crachá de identificação terá validade de dois anos e após o vencimento o operador deverá passar por uma reciclagem. Esta reciclagem será ministrado por instrutores ou Entidades devidamente habilitados e registrados junto aos Órgãos competentes;

3.5. Revalidação dos exames médicos.

Após a realização dos exames médicos, a Contratada deve:

3.5.1. Confirmada a aptidão

Emitir nova credencial para o empregado ou subcontratado.

3.5.2. Confirmada a inaptidão

Reter o credenciamento e informar por escrito o SSTMA da IP.

4. Inspeção para uso dos Equipamentos

4.1. Equipamentos em Geral

4.1.1. Antes do início de cada turno ou quando o operador julgar necessário, o operador deve preencher o checklist próprio seguindo as instruções contidas no mesmo.

4.1.2. Para outros equipamentos de elevação tais como, Talhas, Guinchos e etc., devem seguir as recomendações da **OSHSMT 200716** - Equipamentos de Elevação e Transporte.

NOTA: Qualquer anormalidade envolvendo esses itens, comunique imediatamente a sua supervisão, para que os reparos necessários sejam feitos.

4.2. E.P.I's. necessários para operação de equipamentos motorizados

a) Óculos de segurança com proteção lateral, para veículos que não possuem pára-brisas(**OSHSMT 200705**)

b) Cinto de segurança tipo abdominal disponível no equipamento. (**OSHSMT 200713**)

c) Demais EPI's conforme exigência de cada área de trabalho.

4.3. Recomendações de Segurança para operar Empilhadeiras

4.3.1. Manter os garfos abaixados (+/- 0,10 m próximo do solo) quando em movimento, para evitar que a carga incline em curvas ou paradas rápidas.

4.3.2. Evitar frear repentinamente provocando solavancos. O impulso da carga pode interferir em sua estabilidade e provocar seu tombamento.

4.3.3. Examinar a carga antes de levantá-la. Certificar-se de que o peso e as dimensões não são superiores à capacidade da empilhadeira.

4.3.4. Manter a carga inclinada para trás, contra a empilhadeira, sempre que estiver em movimento para evitar a sua queda.

4.3.5. Reduzir a velocidade quando aproximar-se de locais perigosos tais como: portas, rampas, plataformas e trilhos. Em curvas fechadas atentar-se para evitar colisões.

4.3.6. Ninguém deve permanecer ou passar sob os garfos mesmo que estejam sem carga. Quando da necessidade de sua manutenção, estes deverão estar calçados.

4.3.7. É **PROIBIDO** utilizar empilhadeiras para transporte e elevação de pessoas e erguer e/ou empurrar outra empilhadeira ou veículo.

4.3.8. Ao descer rampas com a empilhadeira carregada, fazê-lo em marcha-ré.

4.3.9. Se a carga for muito alta e volumosa a ponto de impedir a visão, o operador deve dirigir em marcha-a-ré.

4.3.10. Estacionar a empilhadeira em local onde não dificulte a movimentação de outros equipamentos motorizados e/ou pessoas.

4.3.11. Quando perceber qualquer anormalidade na empilhadeira, seguir os procedimentos:

a) Estacioná-la em local apropriado, previamente designado pela Supervisão da Contratada ou Técnico de Manutenção;

b) Isolá-la e sinalizá-la com uma placa de aviso, de forma bem visível.

c) Acionar o freio de mão;

d) Fechar totalmente de imediato a válvula do botijão de gás (GLP) e aguardar até o momento em que a empilhadeira pare de funcionar;

e) Desligar a chave de partida e a chave geral;

f) Posicionar os garfos junto ao piso;

g) Se houver alguma anormalidade e você não conseguir detectar o motivo, estacione a empilhadeira e chame o mecânico de manutenção de veículos.

h) Desconectar os cabos da bateria caso seja um equipamento elétrico.

i) É proibido abrir a tampa do radiador com a empilhadeira ligada e/ou o motor quente, pois devido à pressão no interior do radiador, o operador pode ser atingido e sofrer queimaduras.

4.3.12. Evitar o derramamento de combustíveis, óleo ou água. Caso aconteçam, devem ser limpos imediatamente.

4.3.13. As empilhadeiras devem ser operadas em baixa velocidade, compatível com o tipo de carga e peso que estiver transportando.

4.3.14. É proibido fumar quando dirigindo ou inspecionando uma empilhadeira. Existem locais adequados para fumantes em vários pontos da Obra, (**Conforme OSHSMT 200709**)

4.3.15. A substituição do botijão de gás (GLP) será feita por 2 pessoas. Será permitida a substituição por uma pessoa caso seja usado um sistema de elevação e movimentação mecânica, Não fazer a substituição próximo a painéis elétricos energizados ou de qualquer fonte de calor.

4.3.16. Não dirigir em locais escuros ou mal iluminados, salvo se a empilhadeira possuir iluminação própria (faróis).

4.3.17. Nunca usar os garfos da empilhadeira para abrir ou fechar as Guardas de caminhões ou similares.

4.3.18. Nos locais fechados ou pouco ventilados, a emissão de gases tóxicos, por máquinas transportadoras, deverá ser controlada para evitar concentrações, no ambiente de trabalho acima dos limites permissíveis. Os operadores destes equipamentos devem informar o SESMT da Contratada para que as avaliações sejam feitas se necessário.

4.4. Armazenamento de Botijões de GLP

Os botijões de GLP, deverão ser armazenados em **racks específicos**, localizados no Depósito de Inflamáveis;

4.4.1. O SESMT da Contratada poderá em conjunto com o SSTMA da IP, liberar outros locais para que sejam colocados Racks, onde poderão ser armazenados Botijões de GLP, visando reduzir o trânsito de empilhadeiras na obra para o abastecimento das mesmas.

4.5. Transporte de Cilindros de Oxigênio e Acetileno

4.5.1. Para o transporte de cilindros seguir o descrito no item 3.4.1, alínea F, da **OSHSMT 200729**.

4.6. Para colocar em Operação uma Empilhadeira deve-se:

4.6.1. Abrir totalmente a válvula do botijão e em seguida, reduzi-la conforme necessidade;

4.6.2. Observe se durante a abertura do botijão não ocorre deformações nas mangueiras até a entrada do filtro. Caso ocorra, feche imediatamente a válvula do botijão e chame o Mecânico de Manutenção de Veículos;

4.6.3. Ligar a chave de partida após constatar que não há vazamentos.

5. Responsabilidades

5.1. O SESMT da Contratada será responsável por promover revalidação do exame médico e a emissão dos Crachás de Identificação dos Operadores de Equipamentos Motorizados, toda vez que o exame médico confirmar a aptidão e também após a reciclagem.

5.2. O SESMT da Contratada, deverá coordenar os cursos e as reciclagens para os operadores de equipamentos motorizados, e providenciar a emissão dos crachás. Esta reciclagem será realizada a cada 2 anos.

5.3. É responsabilidade do SESMT da Contratada habilitar e credenciar seus empregados ou subcontratados para o uso destes equipamentos motorizados, bem como garantir que estes cumpram esta OSHSMT e atender a legislação pertinente.

5.4. Cabe ao operador habilitado informar sua Supervisão sobre o vencimento de sua habilitação, isto com um prazo de 60 dias de antecedência.

5.5. Cabe à Supervisão do empregado ou subcontratado solicitar a reciclagem junto ao SESMT para regularização da permissão para operação de equipamentos motorizados que esteja por vencer.

A não observância desta OSHSMT caracteriza ato de indisciplina ou insubordinação, passível de aplicação de penas disciplinares. Para os empregados da Contratada e seus subcontratados o Departamento de Pessoal da Contratada analisará as ocorrências e aplicará as sanções conforme legislação em vigor ou outra norma pertinente ao assunto.